

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL nº 080, de 23 de março de 2007

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 011, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar o instrumento para medição de comprimento de fios e cabos, modelo EMB-25, marca EMBRATA, de acordo com o Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria INMETRO nº 099, de 09 de agosto de 1999, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da execução das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante: EMBRATA- Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda. - EPP

Endereço: Rua Presidente Wenceslau Brás, 332-C – Mauá - São Paulo – CEP.: 09371-400

1.2 Designação: Medidor de comprimento de fios e cabos.

1.3 Marca: EMBRATA

1.4 Modelo: EMB-25

1.5 Descrição: Instrumento de medição de comprimento de fios e cabos, que tenham seção circular entre $0,5\text{mm}^2$ e $25,0\text{mm}^2$, inclusive, constituído de dispositivo medidor e dispositivo indicador.

1.5.1 Dispositivo medidor: composto por dois cilindros, com a roda medidora possuindo diâmetro externo de 31,8mm, construída em aço 1045 temperado, e por 02 (duas) placas guias, com furos para a passagem dos fios e cabos a serem medidos, montadas antes e depois do cilindro medidor, sendo que a segunda placa guia possui um dispositivo que indica o início e o fim da medição;

1.5.2 Dispositivo indicador: permite a leitura do comprimento medido e é constituído por um contador de fabricação Veeder-Root do Brasil S/A contendo 6 (seis) dígitos com indicação máxima de 9.999,99 m e divisões de 0,01m e retorno à zero através de botão manual.

1.6 O instrumento objeto da presente Portaria, somente trabalhará em cavaletes manuais não motorizados, observando-se as características metrológicas do mesmo.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo Inmetro nº 52600.015211/2006.

3 RESTRIÇÕES:

3.1 O instrumento somente poderá ser utilizado para medições de condutores elétricos, com seção circular entre $0,5\text{mm}^2$ e $25,0\text{mm}^2$, inclusive;

3.2 É vedado o uso do instrumento para medições de comprimento inferiores à 2 m.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O instrumento deverá portar em local de fácil visibilidade, placa de identificação legível, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Marca ou nome do fabricante;
- b) Designação do modelo, n ° de série e ano de fabricação;
- c) Classe de exatidão;
- d) N° da portaria de aprovação de modelo;
- e) Natureza e característica dos produtos para medição;
- f) Valor de uma divisão da indicação;
- g) Comprimento mínimo mensurável;
- h) Velocidade máxima de medição.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificação Inicial: Será efetuada nos instrumentos antes de serem comercializados, nas dependências do fabricante, e consistirá na verificação dos mesmos conforme especificado na legislação metrológica em vigor, e comprovado a conformidade do instrumento ao modelo aprovado, estarão liberados para seu uso precípuo.

5.2 Verificação periódica: De caráter obrigatório, serão executadas no instrumento instalado, conforme procedimento e periodicidade especificado na legislação metrológica em vigor, após a qual o instrumento estará liberado para seu uso precípuo;

5.3 Verificação eventual: Obedecerá o mesmo procedimento da verificação periódica, e será executada sempre que houver reparo do instrumento, solicitação do usuário ou quando as autoridades competentes julgarem necessário

5.4 Plano de Selagem

5.4.1 Lacre impedindo acesso às partes internas do dispositivo medidor, conforme desenhos anexos 01, 02 e 03.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Vista em perspectiva do conjunto medidor para fios e cabos, modelo EMB-25;

6.2 Vistas ortogonais do medidor de fios e cabos, modelo EMB-25;

6.3 Detalhe dos pontos de lacração e área para selo de verificação inicial do Inmetro, no medidor de fios e cabos, modelo EMB-25;

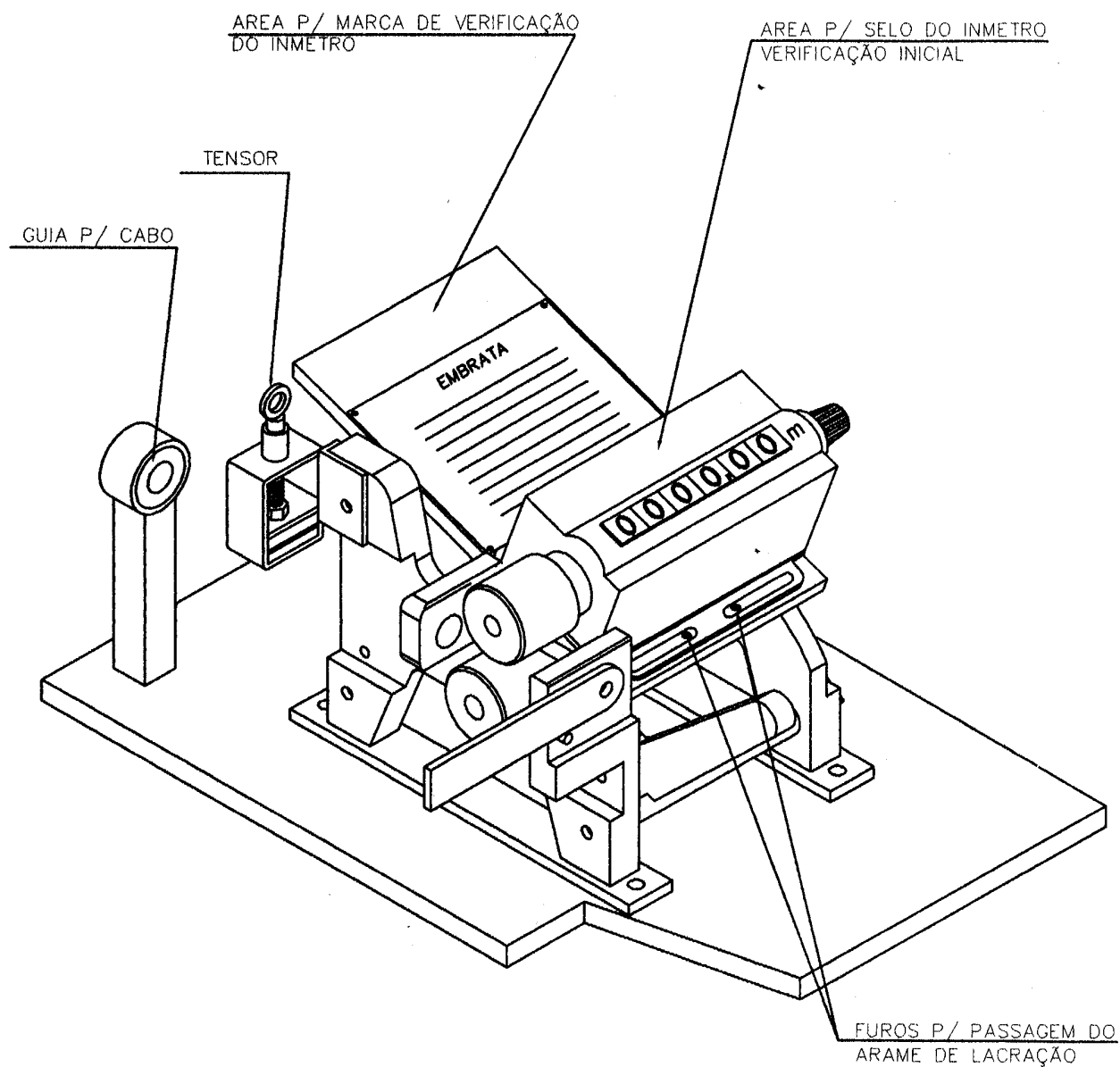
6.4 Detalhe do lacre e arame para lacração do medidor de fios e cabos, modelo EMB-25;

6.5 Placa de identificação do conjunto medidor de fios e cabos, modelo EMB-25;

7 ENTRADA EM VIGOR:

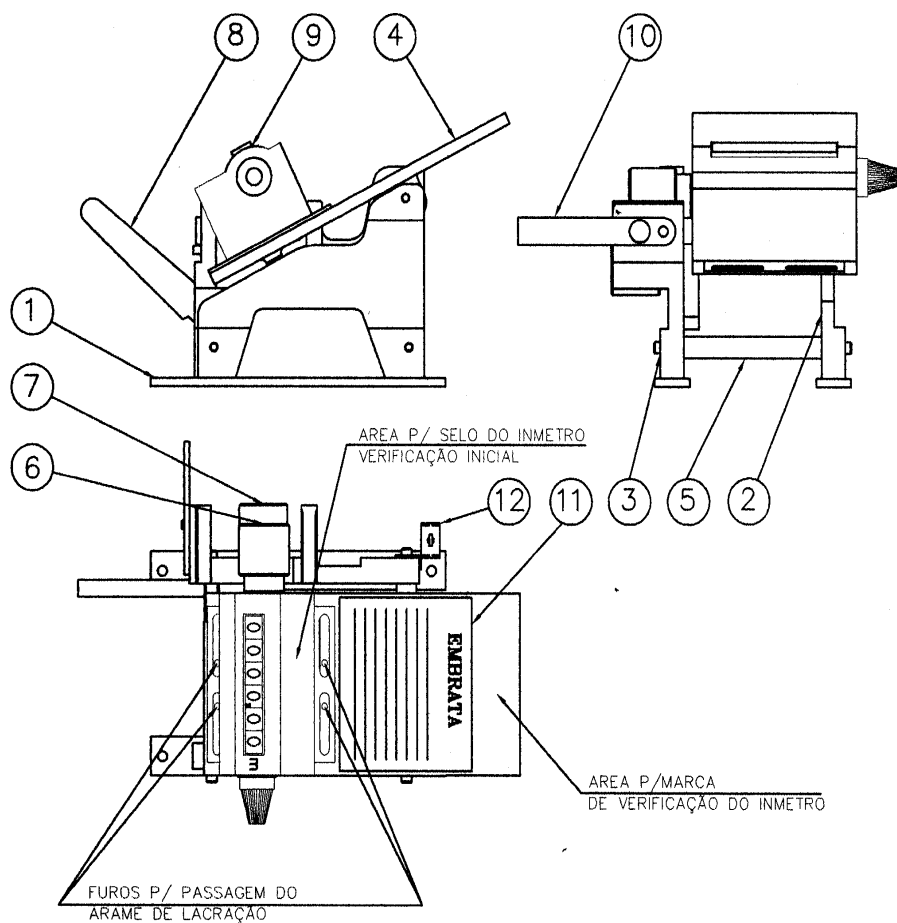
7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JORGE LUIZ SEEWALD
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 080, DE 23 DE março DE 2007.

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	EMBRATA IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	mm
	VISTA EM PERSPECTIVA DO CONJUNTO MEDIDOR PARA FIOS E CABOS, MODELO EMB-25	ESCALA:
		S/ESC
		ANEXO:
		01



ITEM	DENOMINAÇÃO	QTDE
01	RÉGUAS DE FIXAÇÃO	02
02	LATERAL MENOR	01
03	LATERAL MAIOR	01
04	BASE DO MEDIDOR	01
05	ESPAÇADOR	01
06	RODA DE MEDIÇÃO	01
07	RODA DE APOIO	01
08	BRAÇO DE IÇAMENTO	01
09	CONTADOR (VEEDER-ROOT DO BRASIL S/A) – (6 DÍGITOS C/ INDIC. MÁX. = 9999,00)	01
10	INDICADOR DE REFERÊNCIA INÍCIO / FIM DA MEDIÇÃO	01
11	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO/PORTARIA INMETRO/DIMEL	01
12	TENSOR	01

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 080, DE 23 DE março DE 2007.



FABRICANTE:

EMBRATA IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

VISTAS ORTOGONAIS DO MEDIDOR DE FIOS E CABOS,
MODELO EMB-25

COTAS EM:

mm

ESCALA:

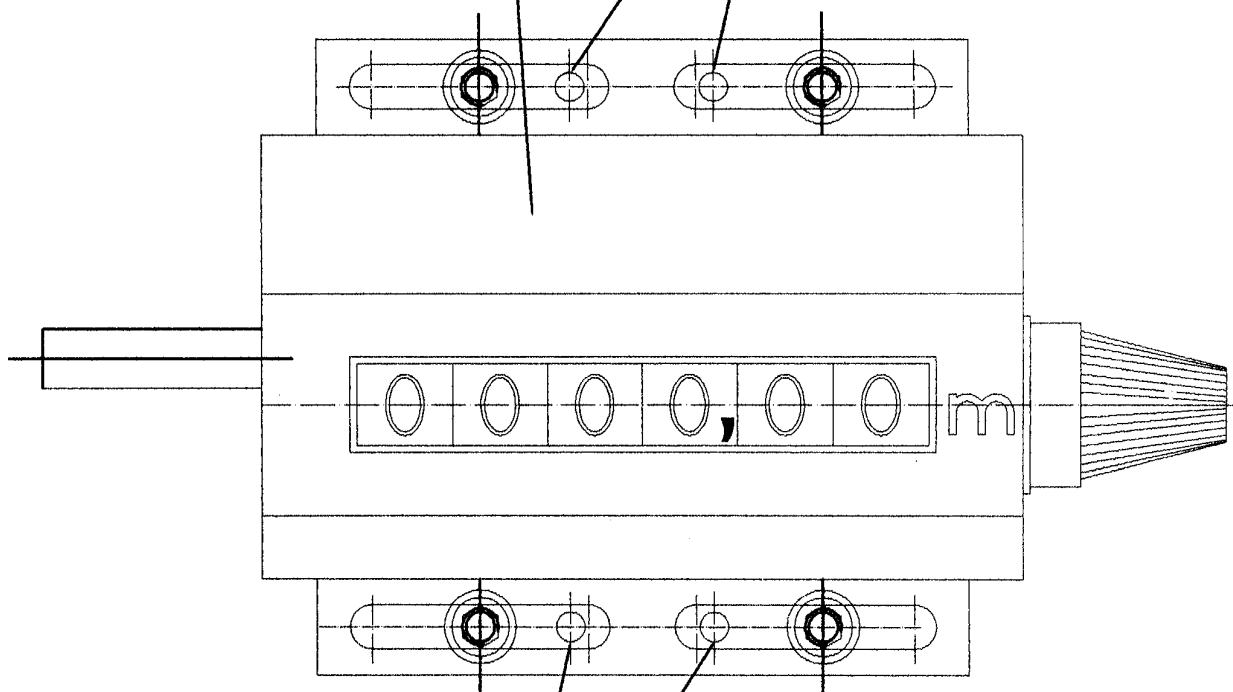
1:5

ANEXO:

02

AREA P/ SELO DO INMETRO
VERIFICAÇÃO INICIAL

FUROS P/ PASSAGEM
DO ARAME DE LACRAÇÃO



FUROS P/ PASSAGEM
DO ARAME DE LACRAÇÃO

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 080, DE 23 DE março DE 2007



FABRICANTE:

EMBRATA IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

COTAS EM:

mm

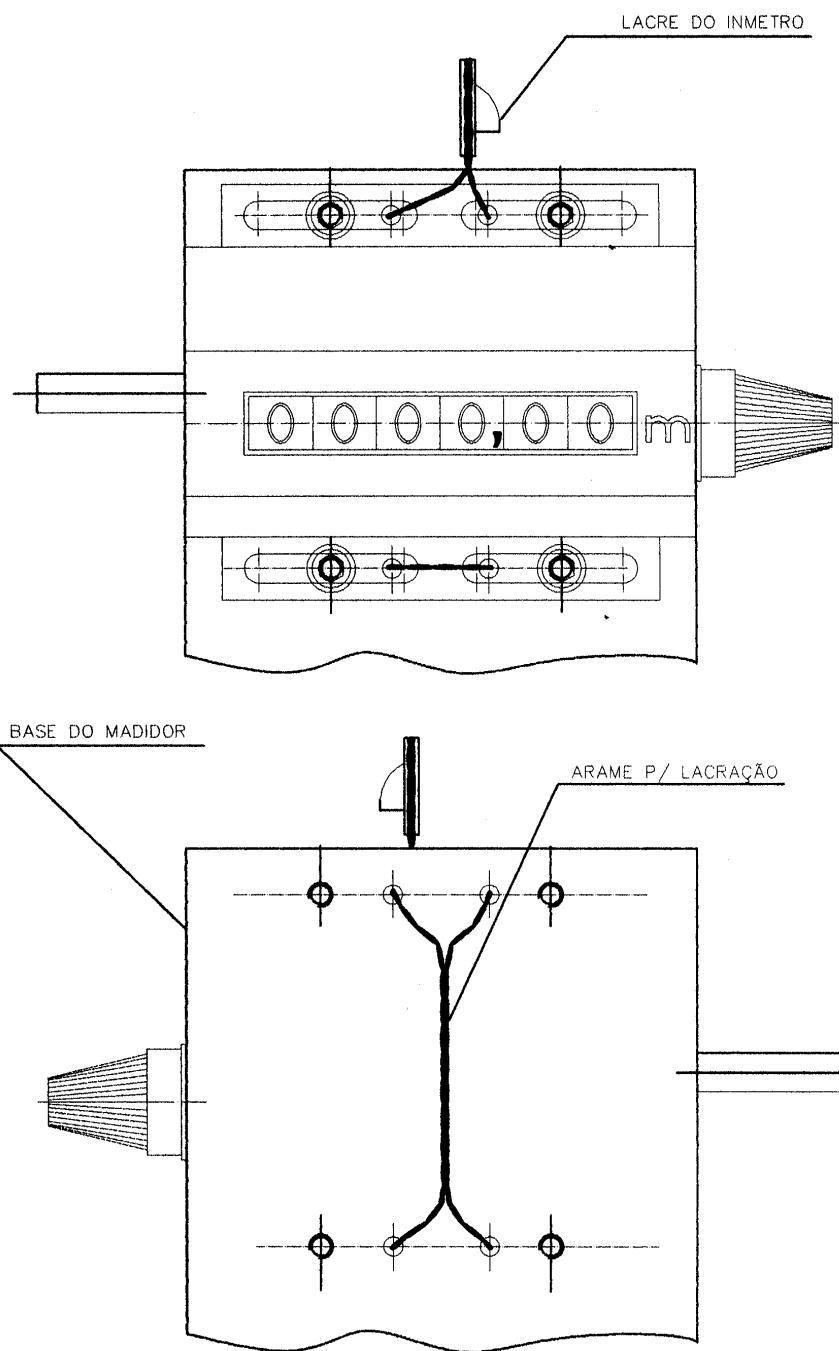
DETALHE DOS PONTOS DE LACRAÇÃO E ÁREA PARA SELO
DE VERIFICAÇÃO INICIAL DO INMETRO, NO MEDIDOR DE
FIOS E CABOS, MODELO EMB-25

ESCALA:

1:1

ANEXO:

03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 080, DE 23 DE março DE 2007



FABRICANTE:

EMBRATA IND.E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

COTAS EM:

mm

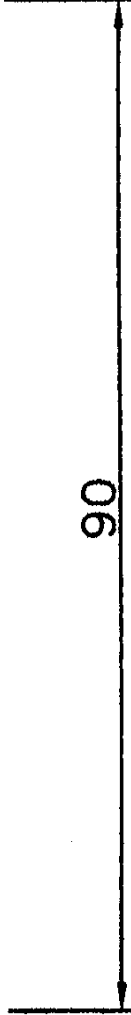
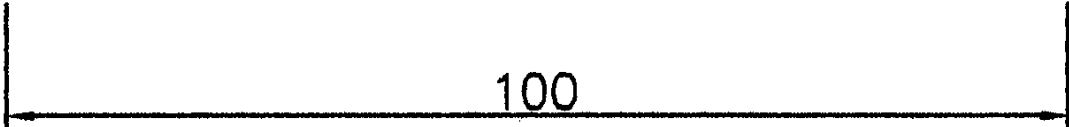
DETALHE DO LACRE E ARAME PARA LACRAÇÃO DO
MEDIDOR DE FIOS E CABOS, MODELO EMB-25

ESCALA:

S/ESC

ANEXO:

04

FABRICANTE: EMBRATA Ind.Com. de Equip. Ltda. EPP Fone/Fax: (0xx11) 4513-8665 / 4546-1608 / 4555-2777 Endereço: R. Presidente Wenceslau Brás nº320 Parque São Vicente - Mauá - SP www.embrata.com.br	
PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº XXXX/XX	
MODELO: EMB-25 Nº SÉRIE: XXXX	
ANO DE FABRICAÇÃO: XX/XX	
CLASSE DE EXATIDÃO III	
INDICAÇÃO: 0,01m VELOC. MÁX. 3m/s	
UTILIZADO PARA MEDIÇÕES DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS COM SEÇÃO CIRCULAR DE NO MÍNIMO 0,5mm² E MÁXIMO 25mm².	
USO VEDADO A MEDIÇÃO INFERIOR A 2 METROS	
	

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 080, DE 23 DE março DE 2007.

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	EMBRATA IND.E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	mm
	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO CONJUNTO MEDIDOR DE FIOS E CABOS, MODELO EMB-25	ESCALA:
		1:1
		ANEXO:
		05